



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 496/2016

Boa Vista, 01 de Julho de 2016

**FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal perceberá subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**Art. 2º** - O Vice-Prefeito Municipal perceberá subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

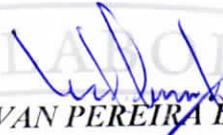
**Art. 3º** - O Secretário Municipal perceberá subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** - No caso de licenciamento por doença devidamente comprovada por atestado firmado por autoridade médica competente, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios integrais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento no Exercício.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Boa Vista, 01 de Julho de 2016.

  
EDVAN PEREIRA LEITE  
PREFEITO